



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 208
Proc. PM n.º 067/20

CONTRATO Nº 76/2020 PROCESSO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CÁSSIO DOURADO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa MFP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.990.203/0001-30, Av. José Marão Filho, 7060 sala 01, Polo Comercial e Industrial, CEP: 15.502-045 na Cidade de Votuporanga, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Silvio Adriano Serantoni Vieira, RG nº 17.866.579-4, CPF nº 109.385.898-22, residente e domiciliado na Av. Antonio Augusto Paes, 4446, Apto 02, Vila Paes em Votuporanga-SP, tem entre si, justo e contratado, serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, referente ao Pregão Presencial nº 030/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Braço de Iluminação Pública (BRIP)**, conforme planilha anexa.

II - VALOR

2.1 No valor global de R\$ 29.276,00 (Vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhado dos relatórios de execução dos serviços contendo as datas, horários de início e término do serviço, a descrição dos serviços a ordem de serviço e os valores.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município Municipal de Magda.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	209
Proc. PM n.º	067/20

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 – Os serviços deverão ser atendidos no prazo de **72** (setenta e duas) horas, contados do chamado aberto no telefone 0800 da Contratada.
- 4.2 – O presente contrato terá vigência por **12** (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou até o término das quantidades de serviço, o que ocorrer primeiro.
- 4.3 – Todos os serviços deverão ter garantia integral, exceto os materiais empregados.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do Orçamento de 2020, a saber: unidade – 02.08.01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS); funcional – 25.751.0012.2065.0000 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA); categoria econômica – 3.390.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), fica 226.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, mediante medição dos serviços executados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	210
Proc. PM n.º	067/20

- 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, equipamentos de segurança, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
 - 3) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à locomoção, estadia, alimentação, encargos trabalhistas, diárias e previdenciários do objeto ofertado, bem como a utilização de equipamentos e veículos.
 - 4) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
 - 5) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
 - 6) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
 - 7) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 067/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 030/2020.

XI - DO REAJUSTE

11.1 Durante a execução do contrato, não haverá reajuste. Após 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado adotando-se o índice IGP-M/FGV apurado no período.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	211
Proc. PM n.º	067/20

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	213
Proc. PM n.º	067/20

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda (SP).

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XVI – FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designada como fiscal do contrato o servidor municipal JOÃO MARIA TEODORO, Eletricista, RG: 13.291.142 e CPF: 016.971.348-23, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

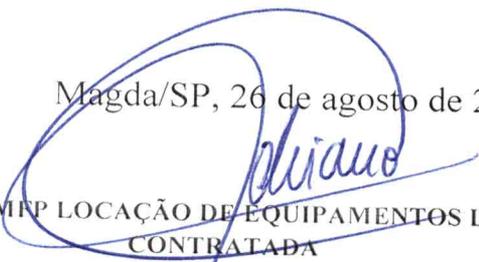
XVII - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

17.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Magda/SP, 26 de agosto de 2020.

MFP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
SILVIO ADRIANO SERANTONI VIEIRA
Representante



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	212
Proc. PM n.º	067/20

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Rafaela C. Ribeiro

RG: Auxiliar de Serv. Especializados -
RG. 44.788.409-8

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

8

6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	213
Proc. PM n.º	067/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 76 /2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO DO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 26 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

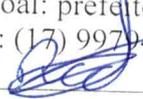
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefetorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99704-8823

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	214
Proc. PM n.º	06.7/20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: SILVIO ADRIANO SERANTONI VIEIRA

Cargo: REPRESENTANTE

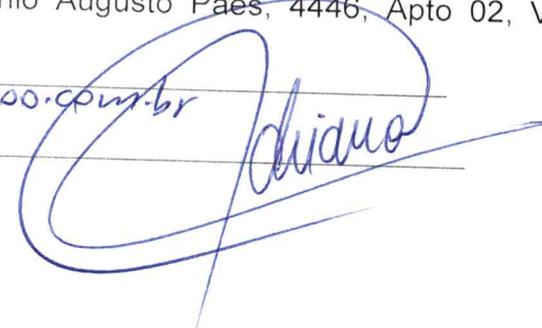
CPF: 109.385.898-22 RG: 17.866.579-4 SSP-SP

Data de Nascimento: 29/05/1969

Endereço residencial completo: Av. Antonio Augusto Paes, 4446, Apto 02, Vila Paes, Votuporanga-SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal: susconsultoria@yahoo.com.br

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 215
Proc. PM n.º 067/20
[Handwritten signature]

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATADA: SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 76/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO DO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 26 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	216
Proc PM n.º	067/20

[Handwritten signature]